PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.129/79

AUTORIZA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Têrmo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Conselheiro Lafaiete e o Estado de Minas Gerais, através de sua Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme minuta que se anexa ao presente e passa dele fazer parte.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 26 DE SETEMBRO DE 1979.

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal